

# CAMINHO DE SANTIAGO certificação de itinerários

DECRETO-LEI Nº51/2019 de 17 abril

**PATRIMONIO  
CULTURAL**  
Direção-Geral do Património Cultural

**TURISMO DE  
PORTUGAL** 

# ENQUADRAMENTO CAMINHO DE SANTIAGO

- ▶ Dimensão espiritual, histórica e cultural do caminho de peregrinação a Santiago de Compostela
- ▶ Itinerário Cultural Europeu reconhecido pelo Conselho da Europa
- ▶ Património da Humanidade reconhecido pela UNESCO

# OBJETIVOS

## DECRETO-LEI 51/2019

- ▶ Delimitar com maior rigor os itinerários de peregrinação em Portugal com uso consistente e historicamente comprovado
- ▶ Reconhecer e promover a preservação do património cultural e natural associado ao Caminho de Santiago
- ▶ Valorizar os serviços de apoio, a segurança e as experiências proporcionadas aos peregrinos

# ÂMBITO

## ITINERÁRIO DO CAMINHO DE SANTIAGO CERTIFICADO

- ▶ Itinerário de peregrinação utilizado, no território português, pelos peregrinos em direção a Santiago de Compostela, que seja de uso consistente, comprovado por fontes históricas, vestígios materiais ou tradição documentalmente registada, bem como o património cultural e natural que lhe seja associado e que observe os critérios de certificação [anexo I].

# ATRIBUIÇÕES DAS ENTIDADES

## ► DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL

Solicitar a intervenção da Comissão de Certificação

Acompanhar a implementação dos Planos de Gestão dos itinerários certificados

Criar e manter atualizada a base de dados dos itinerários certificados

## ► TURISMO DE PORTUGAL

Promover os itinerários do Caminho de Santiago certificados

Gerir a marca registada “Caminho de Santiago Certificado”

# ATRIBUIÇÕES DOS ORGÃOS

Orgão que coordena, a nível nacional, os procedimentos de certificação: dirige os procedimentos; emite parecer sobre as candidaturas; assegura a articulação entre itinerários; promove a cooperação; identifica fontes de financiamento

COMISSÃO DE  
CERTIFICAÇÃO  
2 DGPC  
2 TP

CONSELHO  
CONSULTIVO  
25  
entidades

Orgão de consulta da Comissão de Certificação:  
pronuncia-se sobre as propostas de certificação; propõe ações de salvaguarda; promove a cooperação entre entidades; apoia na identificação de financiamento para valorização dos itinerários

# PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

SUBMISSÃO DE  
REQUERIMENTO  
PELA ENTIDADE  
GESTORA

ANÁLISE PELA  
COMISSÃO DE  
CERTIFICAÇÃO

CONSULTA AO  
CONSELHO  
CONSULTIVO

PROPOSTA DE  
DECISÃO DA CC  
À TUTELA  
prazo 3 meses

PORTARIA DA  
CULTURA E  
TURISMO COM  
DECISÃO

EFEITOS DA  
CERTIFICAÇÃO

PLANO DE  
GESTÃO A 3 ANOS

# PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

REQUERIMENTO  
disponível nos sites da DGPC e TP

dúvidas ou esclarecimentos:  
caminhosantiago@dgpc.pt

**PATRIMÓNIO CULTURAL**  
Direção-Geral do Património Cultural

**TURISMO DE PORTUGAL**



## CAMINHO DE SANTIAGO Requerimento de certificação de Itinerário

(Preencher os campos em baixo, adaptando os espaços necessários; assinar no final do requerimento)

### Itinerário do Caminho de Santiago

Designação

Local de início e local de fim (freguesia, concelho e distrito)

Extensão (km)

Concelhos abrangidos por ordem sequencial de início até fim do itinerário

Regiões abrangidas (NUT II e NUT III)

### Identificação da entidade gestora

Nome

Endereço

Website

Natureza da entidade

Nome do representante legal

Telefone / Telemóvel

Email

O presente requerimento de certificação organiza-se de acordo com o índice seguinte:

#### 1. Fundamento do pedido de certificação

- a) Fundamentação do uso consistente do itinerário de peregrinação, comprovado por fontes históricas, vestígios materiais ou tradição documental registada. Devem ser referenciadas e sempre que possível anexadas, as fontes documentais relevantes (escritas, iconográficas, videográficas, sonoras ou outras), testemunhos orais ou outros elementos, que sustentam a fundamentação.
- b) Identificação e fundamentação dos traçados alternativos no itinerário de peregrinação, quando for esse o caso, por razões devidamente justificadas de segurança, atratividade da paisagem, proximidade a pontos de interesse, equipamentos de apoio ou outras.
- c) Identificação e caracterização do património cultural e natural e justificação da sua associação ao itinerário.
- d) Identificação do itinerário ou partes de itinerário de elevado valor patrimonial, nos termos da secção B do anexo I do DL 51/2019. Devem ser referenciadas e sempre que possível anexadas, as fontes



# ENTIDADE GESTORA DO ITINERÁRIO

## competências

---

APRESENTAR O REQUERIMENTO DE CERTIFICAÇÃO

---

PREPARAR E IMPLEMENTAR O PLANO DE GESTÃO

---

ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO

---

APRESENTAR TRIENALMENTE RELATÓRIO DE GESTÃO

---

---

ENTIDADE GESTORA - qualquer entidade pública (municípios, CIM, freguesias), associações ou fundações sem fins lucrativos, organizações religiosas

# EFEITOS DA CERTIFICAÇÃO

---

RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO DOS ITINERÁRIOS

---

DIREITO AO USO DA MARCA

---

ACESSO A FINANCIAMENTO PARA SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO

---

ACESSO A DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL

[www.pathsofffaith.com](http://www.pathsofffaith.com)

---

---



# CRITÉRIOS APLICÁVEIS À CERTIFICAÇÃO ITINERÁRIOS

- ▶ Uso consistente comprovado por fontes, vestígios, tradição registada
- ▶ Possibilidade de uso de traçados alternativos
- ▶ Natureza supramunicipal
- ▶ Acordo de todos os municípios atravessados pelo itinerário
- ▶ Caráter ininterrupto
- ▶ Delimitação cartográfica, com etapas
- ▶ Caracterização quanto à garantia do direito de passagem
- ▶ Caracterização do património cultural e natural
- ▶ Identificação da entidade gestora
- ▶ Identificação das condições de segurança
- ▶ Demonstração da transitabilidade todo o ano
- ▶ Existência de sinalização direcional [artigo 11º]
- ▶ Disponibilização de equipamentos de apoio
- ▶ Disponibilização de informação em idiomas
- ▶ Apresentação do Plano de Gestão e Valorização a 3 anos [artigo 12º]

# CRITÉRIOS COMPLEMENTARES

## ITINERÁRIOS OU PARTES COM ELEVADO VALOR PATRIMONIAL

- ▶ Uso consistente, desde pelo menos 1856, comprovado por fontes históricas
- ▶ Interesse patrimonial relevante, demonstrado através de valores de memória, autenticidade, exemplaridade
- ▶ Interesse patrimonial documentado como:
  - testemunho simbólico ou religioso
  - testemunho notável de vivências ou factos históricos
  - valor estético, técnico ou material
  - conceção arquitetónica, urbanística e paisagística
  - importância para a investigação histórica ou científica
- ▶ Delimitação cartográfica diferenciada
- ▶ Identificação das ações de valorização necessárias, no Plano de Gestão

# PLANO DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO a 3 anos

- ▶ Adaptação da sinalização quando se justificar [artigo 12º]
- ▶ Identificação das ações de salvaguarda e valorização do património associado ao itinerário (ou partes) com elevado valor histórico e patrimonial, quando aplicável
- ▶ Ações de manutenção incluindo sinalização e limpeza
- ▶ Criação ou reabilitação de equipamentos de apoio, acesso wifi, acesso aos bens culturais
- ▶ Criação de locais pra dormir, refeições ou banho a cada 20 km (em média), bem como pontos de descanso com sombra e água potável a cada 10 km (em média) caso não existam
- ▶ Produção de novos conteúdos informativos em idiomas
- ▶ Dinamização de novos serviços turísticos
- ▶ Articulação com parceiros locais e regionais

# DESTAQUES

---

1ª REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO A 17 DE SETEMBRO

---

EM CURSO - REUNIÕES DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO COM ENTIDADES PARA  
ESCLARECIMENTOS SOBRE REQUERIMENTO DE CERTIFICAÇÃO

---

---

2021 - ANO SANTO

---

---

# CAMINHO DE SANTIAGO certificação de itinerários

DECRETO-LEI Nº51/2019 de 17 abril

**PATRIMONIO  
CULTURAL**  
Direção-Geral do Património Cultural

**TURISMO DE  
PORTUGAL** 